



File



MENSAGEM GAB/Nº 018/2022.

Arinos- MG, 19 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

DONIZETE APARECIDO CALDEIRA ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Arinos

Rua Professor Benevides, nº 385, Centro

CEP: 38.680-000 – Arinos (MG)

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar obras na Loja Maçônica Acácia Arinense.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Membros dessa Casa Legislativa, para submeter ao exame dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que “autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar obras na Loja Maçônica Acácia Arinense e dá outras providencias”.

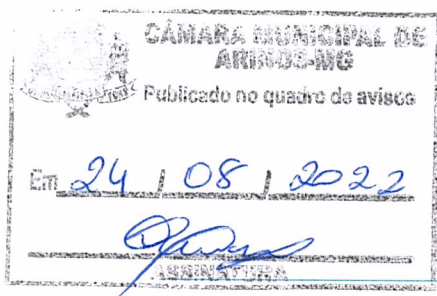
A presente proposta visa possibilitar a conclusão das obras do salão de eventos da Loja Maçônica Acácia Arinense, Associação de Pessoas Físicas sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.761.390/0001-85, com sede a Rua Francisco Pereira, 1700, nesta cidade de Arinos.

Os recursos destinados a realização da obra são provenientes de emenda especial, solicitada através do senhor Willian Furtado Valadares, na qualidade de Vice-Prefeito, ao Deputado Federal Fred Costa.

Ressalte-se que, após a conclusão da obra, o salão de eventos destinará também a eventos institucionais realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, o que se tornará possível através do termo de cooperação realizado pelo município, através da Secretaria de Saúde e a Loja Maçônica.

Atenciosamente,

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



23/8/2022 000012069: CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 22 /2022

**Autoriza o Poder Executivo Municipal
a Realizar Obras na Loja Maçônica
Acácia Arinense e dá Outras
Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras de conclusão do salão de eventos da Loja Maçônica Acácia Arinense, Associação de Pessoas Físicas sem fins lucrativos, fundada em 01 de fevereiro de 1.995, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.761.390/0001-85.

Art. 2º Os custos destinados a conclusão da obra estimam-se no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º Os recursos para realização da obra no salão de eventos são oriundos de transferência especial do orçamento geral da União, através de transferência especial da união.

Art. 4º A autorização prevista nesta Lei não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, ou lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

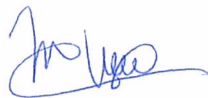
Unidade	02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	04 – Secretaria Municipal De Saúde
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0013 – Gestão da Política da Saúde
Projeto/Atividade	XXXX – Conclusão do Salão de Eventos L. M. Acácia Arinense
Elemento	4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 70.000,00



Art. 6º Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo 5º serão utilizados EXCESSO DE ARRECAÇÃO, da Receita 2.4.2.9.99.0.1 (Outras Transferências de Recursos dos Estados), Fonte de recurso 169 – Transferência Especial dos Estados.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 19 de agosto de 2022.



MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

23/8º/2022 000012069 - CÂMARA MUNICIPAL